

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.459 - DE 24 DE JUNHO DE 1.987.-

Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município, num total de 1.040,00 m² (Hum mil e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizada em São José do Maratá, neste Município, zona rural, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, onde mede 29,00 m, com terras de Osvino Gerhardt; ao SUL, onde mede 20,00 m, com terras de João E. Finger; ao LESTE, onde mede 45,00 m, com área remanescente; e a OESTE, onde mede 47,00 m, com Escola Rural Antiga e com terras de Oscar L. Kirst; registrada sob o nº 33.037, às fls. 26 do Livro 3-AJ, no Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro, atingida pela faixa de domínio da Rodovia RST/470, trecho MONTENEGRO-CARLOS BARBOSA, e necessária para seu alargamento.

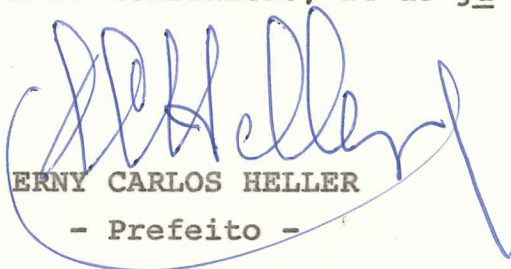
Art. 2º - Fica, em consequência, autorizado também a firmar a respectiva escritura pública.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de junho de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral